

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3268/2016**

**INEXIGIBILIDADE N° 39/2016**

**Objeto:** Locação de Software de sistema educacional para toda rede municipal de ensino.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

A abertura do presente procedimento observa o que dispõe o rol taxativo do art. 25 inciso II, §1º da Lei 8.666/1993, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

A contratação da empresa Sistema Educacional Virtual INDEB é de um Software desenvolvido seguindo a metodologia aprovada pelo Mec, os professores terão utilizar como forma de ensino para os alunos como vídeo/aula, o software não necessita de internet, funciona como sistema de rede, onde terão acesso facilmente ao sistema.

Serão implantados nos laboratórios de informática das Escolas Municipais pelo período de 24 meses, os professores terão atendimento por uma equipe especializada da INDEB para quaisquer problemas. Serão atendidos todos os alunos das escolas Municipais. O pagamento será por uma única parcela assim, que for instalado totalmente em todos os laboratórios.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

É o parecer.

Ubitatã-PR, 11 de Outubro de 2016.

**Duarte Xavier de Moraes**  
**Assessor Jurídico OAB/PR 48.534**